



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
03 DE AGOSTO DE 2017
ANO XXX | N° 6.896

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	7
DECRETOS NUMERADOS	8
DECRETOS SIMPLES	9
GABINETE DO PREFEITO - GABP	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	17
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	17
CONTRATOS	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONVÊNIOS	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	28

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.262/2017**

Dispõe sobre o controle na venda de ácidos às pessoas físicas no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o controle na comercialização de ácidos a pessoas físicas nos estabelecimentos localizados no Município de Salvador, condicionando a venda às exigências expressas nesta Lei.

Art. 2º Para a venda de ácidos a pessoas físicas, deverá o estabelecimento comercial exigir do comprador a sua identificação civil, ou militar, quando for o caso, bem como o comprovante de residência, para fins de controle, na compra das seguintes substâncias cáusticas, corrosivas e tóxicas:

- I - ácido clorídrico, também denominado ácido muriático;
- II - ácido nítrico;
- III - ácido fosfórico;
- IV - ácido sulfúrico.

Parágrafo único. Os dados constantes nos documentos de que trata o caput deste artigo serão registrados, pelo estabelecimento, na via de nota fiscal retida, devendo o proprietário e/ou administrador do estabelecimento comercial garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do cliente comprador.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Norma, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, e estabelecerá sanções a quem infringir as regras desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 9.263/2017

Institui a "Semana Municipal do Artista de Rua" no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Artista de Rua" no Município de Salvador.

Art. 2º A "Semana Municipal do Artista de Rua" deverá ser comemorada na terceira semana do mês de março.

Art. 3º Na Semana Municipal do Artista de Rua, poderão ser realizadas atividades em praças públicas, auditórios, escolas municipais, entre outros espaços, com o propósito de difundir e discutir a importância da arte de rua no Município.

Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em cooperação com outras instituições públicas ou particulares, incluindo entidades civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.264/2017

Dispõe sobre a divulgação de aviso nas unidades de saúde do Município de Salvador, informando o direito de pais ou responsáveis legais permanecerem com seu filho em caso de internação hospitalar na rede municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades municipais de saúde deverão divulgar, através de aviso, o direito de toda criança e adolescente de permanecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, em face de internação hospitalar a qual venha a ser acometido.

Parágrafo único. A inserção dos avisos ocorrerá em toda a rede pública municipal de saúde, onde tenha internação.

Art. 2º A incumbência de comunicação das demais entidades médicas de saúde e afins sobre o respeito aos direitos acima referidos deverá atender às exigências normativas de competência federal, inclusive no que concerne a aplicação de sanções pelo desrespeito às determinações deste comando normativo, que é essencial para garantir os direitos humanos de todas as crianças e adolescentes e a Constituição Brasileira de 1988.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.265/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o mês de outubro como o Mês Municipal de Combate ao Femicídio.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o mês de outubro como o "Mês Municipal de Combate ao Femicídio".

Art. 2º No Mês Municipal de Combate ao Femicídio poderão ser promovidas campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o feminicídio.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais, como forma de desenvolver atividades para o referido mês.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária Municipal da Educação

LEI Nº 9.266/2017

Determina percentual de contratação de artistas que expressam a cultura baiana e regional nos eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que a contratação de artistas e conjuntos musicais para eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município de Salvador, deve obedecer a percentual mínimo, a ser definido na regulamentação desta Lei, relativo aos profissionais que expressam e valorizam a cultura baiana.

Art. 2º Fica determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Município para a realização dessas atividades culturais devem obedecer ao mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

§ 1º Os eventos com temática específica, a exemplo do Réveillon, poderão, desde que comprovados os seus objetivos, contratar com o percentual inferior ao mínimo.

§ 2º A exceção prevista no parágrafo anterior não se aplica aos grandes eventos de expressão da nossa cultura local e regional, como São João e Carnaval.

Art. 3º Para fins de valorização da nossa identidade, fica determinado que, nos festejos típicos de grande expressão cultural, como São João e Carnaval, o percentual mínimo de que trata esta Lei deve ser de artistas e grupos que preservem as características culturais específicas de cada festa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, são consideradas expressões da cultura baiana e regional toda e qualquer manifestação artística consagrada historicamente pelo povo baiano, seja na literatura, culinária e música, a exemplo do samba e todas as suas vertentes, cantoria, axé, bumba-meu-boi, frevo, capoeira, afoxé, forró, repente, reggae, sound system, arrocha, rap, dentre outras, reconhecidas pela Fundação Gregório de Matos (FGM).

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Ficam excluídos do disposto nesta Lei os contratos celebrados até a data de sua promulgação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

LEI Nº 9.267/2017

Cria o Regimento Interno e reestrutura o Quadro Especial de Organização da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador - AMCV, criada pela presente Lei, tem por finalidade assistir ao Presidente da Câmara dos Vereadores da Capital do Estado no exercício de suas atribuições constitucionais no trato dos assuntos de natureza militar e de segurança, com as seguintes áreas de competência:

I - manter um canal técnico de ligação entre a Câmara dos Vereadores do Salvador, a Chefia da Casa Militar do Governador, o Comando Geral da Polícia Militar e Comando Geral dos Bombeiros Militares do Estado da Bahia, bem como outras forças públicas componentes do sistema de defesa social, visando aos interesses mútuos do Município, do Estado e das Instituições listadas;

II - assegurar o exercício do poder de polícia, planejar, organizar e coordenar de forma integrada e articulada os esquemas de segurança pessoal do Presidente da Câmara dos Vereadores e de

autoridades e/ou dignitários em visita oficial à Cidade, quando determinado pelo Presidente do Legislativo Municipal, esquemas de segurança física da residência do Presidente do Legislativo Municipal e das edificações onde funcionam o Legislativo Municipal;

III - prestar assistência em assuntos de natureza militar, segurança e prevenção à violência, segurança e prevenção a sinistros e afins, dar suporte à segurança da informação;

IV - assistir o serviço de Cerimonial do Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal na execução da recepção e das honras militares às autoridades em visita oficial ao município, especificamente à sede do Legislativo Municipal e suas dependências;

V - administrar os recursos humanos e materiais destinados à Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador;

VI - solicitar o auxílio das forças de segurança pública do Estado da Bahia que compõem o sistema de defesa social, para o cumprimento de atos administrativos e operacionais, quando necessário, atendendo suas competências constitucionais;

VII - acompanhar, quando solicitado, as apurações de denúncias formais relativas a infrações de caráter penal, no âmbito da administração municipal;

VIII - representar o Presidente do Legislativo Municipal em cerimônias especiais, quando designado.

CAPÍTULO II ESTRUTURA

Art. 2º A Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Legislativo, tem a seguinte estrutura:

I - Chefia da Assistência Militar;

II - Supervisão Administrativa;

III - Comando do Pelotão da PM.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 3º À Chefia da Assistência Militar, que tem por finalidade assistir e assessorar o Presidente do Legislativo Municipal no trato de assuntos militares, policiais militares, policiais, de segurança e prevenção à violência, de prevenção contra sinistros e afins, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e coordenar, de forma abrangente, integrada e articulada, no âmbito de sua competência e em conjunto com autoridades das forças de segurança pública, componentes do sistema de defesa social, respeitadas suas competências constitucionais, os serviços de segurança aproximada, velada e ostensiva do Presidente do Legislativo Municipal e de autoridades convidadas pela Câmara dos Vereadores em visita ou missão oficial no Município, especificamente à sede do Legislativo Municipal e suas dependências;

II - assistir o serviço de Cerimonial do Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal na execução da recepção e das honras militares às autoridades em visita oficial ao Município, especificamente à sede do Legislativo Municipal e suas dependências;

III - supervisionar os serviços relativos a transporte rodoviário do Presidente do Legislativo Municipal, dos visitantes oficiais e de outras autoridades, quando assim for determinado;

IV - exercer a supervisão, coordenação e orientação dos órgãos da Assistência Militar;

V - desempenhar missões especiais temporárias, de caráter relevante, conforme determinação do Presidente do Legislativo Municipal;

VI - fornecer documento de identificação funcional aos integrantes da Assistência Militar;

VII - supervisionar o Serviço Especial de Acompanhamento.

§ 1º No âmbito da Chefia da Assistência Militar, fica instituído o Serviço Especial de Acompanhamento, que terá as seguintes atribuições:

I - realizar coleta, análise e produção de conhecimentos para:

a) dotar o Assistente Militar de material que auxilie na tomada de decisões;

b) selecionar e classificar assuntos correntes que visem atualizar o Assistente Militar sobre questões diversas que afetem, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal, sobretudo as atividades da Casa Legislativa Municipal;

c) informar o Assistente Militar sobre questões de interesse das forças de segurança pública no âmbito municipal;

d) identificar, acompanhar e analisar fatos sociais relevantes à Câmara de Vereadores do Salvador;

II - realizar atividade de prevenção, identificação e encaminhamento de tudo que possa provocar danos ou potencial prejuízo à Administração Municipal, à Câmara dos Vereadores do Salvador e suas

dependências e/ou Polícia Militar, inclusive:

a) ações de salvaguarda de conhecimentos e assuntos sensíveis da Administração Municipal à Câmara dos Vereadores e/ou às forças de segurança pública incidentes;

b) produção de conhecimentos;

c) realizar estudos estratégicos, especialmente sobre temas relacionados com a segurança institucional;

d) atividades de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico direcionadas à obtenção e à análise de dados e à segurança do conhecimento;

e) desenvolvimento de recursos humanos;

f) desenvolvimento, operação, conservação e manutenção de aparelhos, dispositivos, instrumentos, equipamentos e sistemas necessários à atividade de sua competência.

§ 2º O Serviço Especial de Acompanhamento terá como chefe um Praça graduado; na ausência deste, policial mais antigo, ao qual caberá planejar, coordenar e controlar a execução de operações de inteligência.

§ 3º O Serviço Especial de Acompanhamento será composto exclusivamente por Policiais Militares, devidamente cadastrados na Polícia Militar.

Art. 4º À Supervisão Administrativa, compete:

I - redigir expedientes, tais como ofícios, comunicações internas, cartões, correspondências, relatórios e afins, de acordo com modelos e normas preestabelecidas;

II - auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros de policiais militares;

III - atender e encaminhar as partes que desejam manter contato com o Chefe da Assistência Militar;

IV - otimizar as comunicações internas e externas;

V - organizar, classificar, registrar, selecionar e catalogar documentos, relatórios e escalas;

VI - manter-se atualizada sobre as mudanças e notícias das forças de segurança pública, componentes do sistema de defesa social;

VII - cuidar do apoio logístico e administrativo da Assistência Militar;

VIII - confeccionar o Boletim Interno ostensivo da Assistência Militar;

IX - confeccionar e controlar a agenda do Chefe da Assistência Militar;

X - contatar com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador;

XI - organizar o plano de férias da Assistência Militar.

Art. 5º Ao Comando do Pelotão da PM, que é responsável pela execução da guarda das instalações físicas da Sede da Administração Municipal, compete:

I - realizar as atividades de segurança das instalações físicas e guarda da sede da Câmara dos Vereadores, bem como das demais instalações físicas a esta agregadas;

II - controlar o acesso do pessoal encarregado da execução de obras e/ou serviços nas dependências da sede da Câmara dos Vereadores e demais instalações físicas a esta agregadas;

III - prover a guarda, o controle e a manutenção do material bélico (armamento, rádios transceptores e munições) pertinentes à segurança de instalações e das equipes de acompanhamento colocados à disposição da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, bem como aqueles

pertencentes ao Município;

IV - controlar e fiscalizar a atuação dos componentes da guarda da sede da Câmara dos Vereadores e outros postos de serviços, conforme determinação, bem como de todos os envolvidos no sistema de segurança do Poder Legislativo Municipal;

V - controlar e fiscalizar o acesso de veículos nos estacionamentos interno e externo da sede da Câmara dos Vereadores e edificações vinculadas ao Poder Legislativo Municipal;

VI - controlar a frota de veículos e o combustível da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador;

VII - controlar e fiscalizar benefícios outros disponíveis aos policiais e/ou bombeiros militares que servem ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As Unidades referidas neste Capítulo exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Ao Chefe da Assistência Militar, cabe:

I - assessorar diretamente o Presidente do Legislativo do Município nos assuntos compreendidos na área de competência da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador;

II - dirigir, orientar, supervisionar e coordenar de forma integrada e articulada as atividades da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador;

III - transmitir ao Secretário de Segurança Pública, ao Chefe da Casa Militar do Governador, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militares as diretrizes do Presidente da Câmara dos Vereadores da Capital, relativas às ocorrências policiais, policiais militares, bombeiros militares e de segurança pública;

IV - acompanhar, quando recomendado, o Presidente do Legislativo Municipal em cerimônias civis e militares;

V - requisitar ao Comandante Geral da Polícia Militar e Comandante Geral dos Bombeiros Militares, bem como de outras forças de segurança pública, respeitadas suas competências constitucionais, o efetivo necessário para o perfeito funcionamento da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador e de suas edificações vinculadas;

VI - emitir conceitos e conceder férias, licenças e dispensas do serviço, bem como aplicar punições ao pessoal que servir sob as suas ordens, na forma da legislação em vigor;

VII - viabilizar a aprovação dos planos, programas e projetos pertinentes a Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador;

VIII - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Legislativo Municipal;

IX - promover a avaliação sistemática das atividades desempenhadas pelos membros componentes da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador;

X - manter estreita ligação com a Casa Militar do Governador, Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militares, Assistências Militares existentes, Secretaria de Segurança Pública, congêneres de outros Estados e Municípios, organizações das Forças Armadas sediadas no Município e Polícia Federal, no trato de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal e relacionadas com atividades de segurança pública, policiais e militares;

XI - estabelecer estreita ligação da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador com as diversas secretarias do Estado e do Município e demais órgãos públicos, no trato das atividades relacionadas com a sua área de competência;

XII - coordenar, supervisionar e controlar a equipe do Serviço Especial de Acompanhamento.

Art. 8º Aos titulares dos Cargos em Comissão, além do desempenho das competências das respectivas Unidades, cumpre:

I - ao Supervisor Administrativo da Assistência Militar:

a) assessorar o Chefe da Assistência Militar em matérias pertinentes à sua Supervisão Administrativa, elaborando relatórios e outras informações, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador;

b) propor ao Chefe da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades sob sua responsabilidade;

c) consolidar o plano de férias e submetê-lo à aprovação do Chefe da Assistência Militar;

d) organizar a confecção do Boletim Interno Ostensivo;

e) organizar a agenda diária do Chefe da Assistência Militar;

f) acompanhar diariamente as publicações no âmbito da segurança pública;

g) informar ao Chefe da Assistência toda e qualquer irregularidade que tomar conhecimento, adotando as medidas que estiverem ao seu alcance;

II - ao Comandante do Pelotão da Assistência Militar:

a) assessorar o Supervisor Administrativo da Assistência Militar em matérias pertinentes ao seu Pelotão da Polícia Militar, elaborando relatórios e outras informações;

b) informar a Supervisão Administrativa sobre as medidas administrativas adotadas no âmbito do Pelotão;

c) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;

d) controlar os materiais a cargo do seu Pelotão da Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros Militares;

e) elaborar, acompanhar e fiscalizar as escalas e plano de férias do efetivo empregado na Guarda e nas recepções da sede do Poder Legislativo Municipal e edificações vinculadas;

f) atender ao Assistente Militar no cumprimento de suas atividades;

g) informar ao Chefe da Assistência toda e qualquer irregularidade que tomar conhecimento, adotando as medidas que estiverem ao seu alcance.

Art. 9º O Chefe da Assistência Militar tem, ainda, as atribuições funcionais previstas para Comandante de Unidade, no Regulamento Interno e de Serviços Gerais, no Estatuto dos Policiais Militares e no Código de Processo Penal Militar.

Art. 10. Os ocupantes de cargos em Comissão da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador exercerão outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das competências das respectivas Unidades.

**CAPÍTULO V
POSTOS, CARGOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 11. Os cargos em comissão e funções pertinentes da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, observadas as exigências legais e habilitações específicas, são dispostos a seguir:

I - Tenente Coronel PM - Chefe da Assistência Militar;

II - Capitão PM - Supervisor Administrativo da Assistência Militar;

III - Tenente PM - Comandante do Pelotão da Assistência Militar.

§ 1º Os oficiais e praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares à disposição da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, quando designados para exercerem atividades de natureza e interesse policial e bombeiro militar em órgãos e entidades da Administração Municipal, em qualquer situação, serão considerados como se estivessem prestando serviço na Assistência Militar do Poder Legislativo Municipal de Salvador.

§ 2º A Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador é parte da estrutura orgânica da Casa Militar do Governador e responde em paridade funcional com as demais Assistências Militares, vinculando-se em grau de subordinação às diretrizes emanadas da Chefia da Casa Militar do Governador, conforme normativa própria vigente.

**CAPÍTULO VI
QUADRO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO (QEO)**

Art. 12. Fica instituído, na forma dos Anexos I e II deste Regimento, o Quadro Especial de Organização (QEO) da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, com base na presente Lei.

Parágrafo único. O quantitativo existente de policiais e/ou bombeiros militares no Quadro Especial de Organização (QEO) corresponde à necessidade mínima para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, no tocante à matéria segurança em seu conceito abrangente, articulado e integrado.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. As substituições dos titulares dos cargos em comissão, nas suas ausências, afastamentos temporários e impedimentos eventuais, far-se-ão por designação do Chefe da Assistência Militar.

Art. 14. Os policiais e bombeiros militares designados para a Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador são considerados no exercício da função de natureza policial ou bombeiro militar, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. As guardas da sede da Câmara dos Vereadores de Salvador e outros postos de serviços sob a responsabilidade da Assistência Militar da Casa Legislativa Municipal de Salvador são cobertos ostensivamente e/ou velados por integrantes das organizações policial e/ou bombeiro militar encarregadas de tais atividades, seguindo indicação do Chefe da Assistência Militar ao Chefe da Casa Militar do Governador, Comandante Geral da Polícia Militar e/ou Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militares.

Art. 15. Fica o Presidente da Câmara dos Vereadores de Salvador autorizado a atribuir ao policial militar deste Estado, quando em exercício de atividades na Assistência Militar do Legislativo Municipal, uma complementação de soldo, observada a legislação específica.

§ 1º Os policiais e/ou bombeiros militares acima indicados farão parte de um cadastro constituído na Supervisão Administrativa da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador.

§ 2º Os policiais e/ou bombeiros militares convocados pela Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador serão verificados em serviço extra de natureza policial e/ou bombeiro militar, utilizados em escala de serviço devidamente elaborada pelo Comando do Pelotão PM, vinculado à Chefia da Assistência Militar, baseado no constante do Anexo II, para fins de quantitativo mínimo de pronto emprego.

§ 3º A complementação de soldo expressa no art. 15 desta Lei não se incorpora à remuneração do policial e/ou bombeiro militar e não integra os proventos de aposentadoria e pensão.

§ 4º A complementação do soldo destina-se ao exercício de atividades determinadas pela Chefia da Assistência Militar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. O Quadro de Cargos de Praças Combatentes, constante no Anexo II deste Regimento Interno da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, poderá ser alterado em seus quantitativos, utilizando-se para este fim o cadastro de convocação mencionado no § 1º do art. 15, desde que seja devida e formalmente justificada a necessidade, ou para complementação ou suplementação.

Art. 17. São membros da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, para todos os efeitos legais, os policiais e/ou bombeiros militares convocados para o seu serviço, quer estejam na ativa, quer estejam na reserva remunerada, sejam aqueles indicados pela Chefia da Casa Militar do Governador, Comando Geral da Polícia Militar e Comando Geral dos Bombeiros Militares, sejam aqueles chamados ao serviço de acordo com o cadastro próprio, sejam os servidores públicos civis e civis colocados à sua disposição.

Art. 18. A precedência entre os membros da Assistência Militar da Câmara de Vereadores do Salvador é definida pelo grau hierárquico ou pela antiguidade policial militar, exercida na citada Assistência Militar.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Chefe da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador.

Art. 20. Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Assessor da Procuradoria CC-70, de provimento temporário, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

Art.21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 22. Altera-se o art. 16, incisos I,II, III e V do Decreto Legislativo nº 893/2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 16.

I - Classe CC80 - atividades de direção da Diretoria Legislativa, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira, da Controladoria, de Chefia da Assistência Militar e de Chefia Procuradoria;

II - Classe CC70 - atividades de assessoramento técnico das Secretarias da Mesa Diretora, Cerimonial e Comunicação, do Memorial e assessorias técnicas às Diretorias, Controladoria e Procuradoria;

III-Classe CC60 - atividades de assessoramento direto ao Chefe da Assistência Militar, com exigência de ser Capitão da Polícia Militar;

.....

V - Classe CC40 - atividades de assessoramento direto ao Supervisor Administrativo da Assistente Militar, com exigência de ser Tenente da Polícia Militar, e atividades de Coordenação e Supervisão, com exigência de nível superior nas seguintes áreas:

a) Memorial;

b) Programas "Câmara Mirim/Câmara Vai à Escola e "Câmara Itinerante";

c) Regência do Coral da Câmara, cujos titulares subordinam-se diretamente ao Assessor Chefe de Cultura;

d) assessoramento técnico-científico às áreas de Comunicação Social, Informática e ao gabinete da Presidência;

e) assessoramento jurídico, com exigência em curso superior de Direito, com registro na OAB; e secretariado, na área jurídica da Procuradoria, com formação em Direito." (NR)

Art. 23. Altera-se o art. 13, incisos I,II, III e V da Lei nº 9.206/2017 (Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Salvador, a vigor em janeiro de 2018), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 13.

I - Classe CC80- Atividades de Direção da Diretoria Legislativa, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira, da Controladoria, de Chefia da Assistência Militar e de Chefia Procuradoria;

II - Classe CC 70 - Atividades de assessoramento técnico das Secretarias da Mesa Diretora, Cerimonial e Comunicação, do Memorial e assessorias técnicas às Diretorias, Controladoria e Procuradoria;

III -Classe CC 60 - Atividades de Assessoramento direto ao Chefe da Assistência Militar, com exigência de ser Capitão da Polícia Militar, e Atividades de assessoramento das áreas de Chefia de Gabinete e Assessoria de Cultura;

.....

V -Classe CC 40 - Atividades de Assessoramento direto Supervisor Administrativo da Assistente Militar, com exigência de ser Tenente da Polícia Militar e Atividades de coordenação e assessoramento técnico científico às áreas de Comunicação, Informática, gabinete da Presidência, Memorial, Programas "Câmara Itinerante" e "Câmara Mirim/Câmara Vai à Escola", Regência do coral e Coordenação Executiva;" (NR)

Art. 24. Altera-se o Anexo I - D: Relação de Cargos em Comissão, da Lei nº 9.206/2017 (Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Salvador a vigor em janeiro de 2018), passando a ter a seguinte redação:

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO POR CARGO	CARGA HORÁRIA
CC10	Assessor Parlamentar	Dec. Leg.	40h
	Secretário Assistente da Câmara Itinerante	01	
CC20	Secretário Assistente da Câmara Mirim	02	40h
	Secretário Assistente de Cultua	01	
	Programador Visual	01	
	Assistente de Coral	01	
CC30	Assistente de Cultura	02	40h
	Fotógrafo	02	
	Assessor de Comunicação	08	
	Assessor do Memorial	01	
	Assessor da Câmara Itinerante	01	
CC40	Assessor da Câmara Mirim	01	40h
	Assistente de Gabinete	06	
	Coordenador Executivo	01	
	Assessor de Informática	02	

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO POR CARGO	CARGA HORÁRIA
	Regente Comandante do Pelotão da Assistência Militar	01 01	
CC50	Secretário de Gabinete da Presidência Assessor Chefe de Informática	10 01	40h
	Chefe de Gabinete	02	
CC60	Assessor de Cultura	01	40h
	Assessor de Rádio e TV Supervisor Administrativo da Assistência Militar	01 01	
	Secretário da Mesa	02	
CC70	Secretário de Cerimonial	01	
	Secretário da Comunicação	01	
			40h
	Assessor Técnico Diretoria / Controladoria	08	
	Assessor Chefe do Memorial	01	
	Assessor da Procuradoria	03	
	Chefe da Assistência Militar Controlador	01 01	
	Diretor Administrativo	01	
CC80	Diretor Financeiro	01	40h
	Diretor Legislativo	01	
	Procurador Chefe	01	

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSISTÊNCIA MILITAR

GRAU	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	QT.
CC80	Chefe da Assistência Militar	Presidente do Poder Legislativo	01
CC60	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Chefe da Assistência Militar	01
CC40	Comandante do Pelotão da Assistência Militar	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	01

ANEXO II

QUADRO DE CARGO DE PRAÇAS COMBATENTES

SUBTENENTE	QUANTIDADE			EXERCÍCIO DE ATIVIDADE	VINCULAÇÃO
	SARGENTO	CABO	SOLDADO		
00	01	00	02	Auxiliar Administrativo	Chefe da Assistência
00	02	02	02	Acompanhamento Especial	Chefe da Assistência
00	01	00	02	Auxiliar Supervisão Administrativa	Supervisor Administrativo
01	06	08	20	Guarda das Instalações	Comandante de Pelotão

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Descrição do Perfil de Cargo e Função Assessor da Procuradoria CC-70

	Procuradoria
Coordenação	-
Supervisão	-
	Presta assessoria ao Procurador, em questões estratégicas, de cunho técnico e administrativo, representa a Câmara judicial e extrajudicialmente, realiza estudos, análises e pareceres em matéria jurídica de interesse da Câmara, bem como colabora com as demandas da Procuradoria relativas à consultoria jurídica à unidade administrada nos processos de licitação e na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos e de outras peças de natureza jurídica e presta assistência, sempre que solicitado, nas ações de assessoria à presidência e às unidades administrativas na elaboração de instrumentos legais no que diz respeito aos aspectos constitucionais e à sua adequação às técnicas legislativas.

Conhecimentos Técnicos

Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Direito Administrativo
Direito Civil
Direito Constitucional
Direito Previdenciário
Direito Trabalhista
Legislação e Políticas Públicas Vigentes
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Procedimentos e Normas da Procuradoria Jurídica
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso

Formação	<ul style="list-style-type: none"> Superior Completo em Direito com diploma reconhecido pelo MEC e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); Desejável Pós-Graduação em áreas afins.
Informações Adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Desempenha outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do seu superior imediato.

LEI Nº 9.268/2017

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Salvador à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome fantasia UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA, portadora do CNPJ nº 07.508.267/0001-33.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Salvador autorizada a se filiar à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA-UVB-BA, com nome fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - UVB-BA, portadora do CNPJ nº 07.508.267/0001-33.

§ 1º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB - Bahia dar-se-á de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

§ 2º Fica a Câmara Municipal de Salvador autorizada a adimplir junto à UVB-Bahia com um valor mensal a ser estipulado.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Salvador, por seus Vereadores componentes, usar irremediavelmente a integralidade da estrutura física destinada e de pessoal da UVB - Bahia, bem como:

I - gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento ocorrido no Estado da Bahia, em que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa de interesses;

II - disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB - Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Salvador;

III - apoio gratuito, mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, que deve se dar na sede da entidade de Classe.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo único. Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB - Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 28.699 de 02 de agosto de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.699/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50	100.000,00		
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 28.700 de 02 de agosto de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.228.241,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo 38.277/2017 - SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.700/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.482.0020.1272	4.4.90.51	0.1.13	2.228.241,00	
SUB-TOTAL				2.228.241,00	
TOTAL GERAL				2.228.241,00	

DECRETO Nº 28.701 de 02 de agosto de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.701/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	150.000,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.48	0.1.02		50.000,00	
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.02		100.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00	

DECRETO Nº 28.702 de 02 de agosto de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.702/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.2.23	17.000,00		
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.2.23		17.000,00	
SUB-TOTAL				17.000,00	17.000,00	
TOTAL GERAL				17.000,00	17.000,00	

DECRETO Nº 28.703 de 02 de agosto de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.703/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.14	400.000,00		
	10.304.0029.2100	3.3.90.30	0.2.14	100.000,00		
	10.302.0013.2122	3.3.90.30	0.2.14		100.000,00	
	10.302.0013.2122	3.3.90.30	0.2.14		400.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 28.704 de 02 de agosto de 2017**

Institui a "Operação Tapa Buracos - 2017" na forma do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de empreender esforços visando a recomposição da malha viária do Município danificada pela intensidade do tráfego e em decorrência das chuvas e outras intempéries,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Manutenção da Cidade - SEMAN, a "Operação Tapa Buracos 2017", de natureza especial, com a finalidade de recompor a malha viária da Cidade, em decorrência da intensidade do tráfego e do período chuvoso.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter circunstancial durante o exercício de 2017.

Art. 3º "A Operação Tapa Buracos 2017", tem a seguinte estrutura gerencial:

- I - Coordenador Geral
- II - Coordenador de Grupo
- III - Grupos Operacionais.

§ 1º O Coordenador Geral da Operação será o Diretor de Operações da SEMAN com atribuições de coordenação técnica e de mobilização dos meios necessários a assegurar a efetividade das ações definidas nos planos operacionais.

§ 2º Os Grupos Operacionais, conduzidos pelos respectivos coordenadores, serão constituídos por engenheiros e arquitetos, fiscais, motoristas de veículos leves / caçambas, operadores de equipamentos, agentes administrativos e operacionais, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de executar as ações definidas nos planos operacionais.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na "Operação Tapa Buracos 2017", farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único, exclusivamente devido ao período de vigência da Operação.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Tapa Buracos 2017" fica condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador Geral da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, de acordo com os respectivos planos operacionais, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º É vedada a concessão da Gratificação prevista no art. 4º ao titular do Órgão responsável pela execução da operação, considerados os serviços por este executado de relevante interesse público.

Art. 7º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Tapa Buracos 2017", o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo os efeitos financeiros vigorar a contar de 08 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DA CIDADE

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO/ FUNÇÃO	VALOR HORA LIMITE MENSAL 120 H	VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR GERAL	01	12,02	24,00
COORDENADOR DE GRUPO	03	11,58	24,00
ENGENHEIRO / ARQUITETO	10	9,47	24,00
FISCAL	17	7,89	24,00
MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE E CAÇAMBA	07	6,76	24,00
OPERADOR DE EQUIPAMENTO	03	6,76	24,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	6,76	24,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	32	6,76	24,00

DECRETO Nº 28.705 de 02 de agosto de 2017

Altera dispositivo do Decreto nº 28.231 de 28 de dezembro de 2016, que "instituiu o Comitê Náutico de Salvador e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 28.231 de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

I

...

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

...

II – 2º Distrito Naval, representado pelo Capitão dos Portos da Bahia." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 02 em de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SAAYD NAGIB BOERY FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 53, da Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GRAZIELA SANTOS PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/08/2017 **NOEME LORDELO GUIMARÃES TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada, Grau 54, da Especializada Judicial Cível e Administrativa, da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista – da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – REDA SMS, Edital nº 05/2014, para a função de Conductor de Veículos de Emergência – SAMU, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 6.392 de 04/08/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ELIANA MALTEZ DE FREITAS** no Decreto s/nº de 30/06/2017, publicado no DOM de 01 a 03/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2017

GABINETE DO PREFEITO - GABP**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Processo nº 1656/2017

Edital nº 03/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2017, para a função Motorista.

Despacho final do Exmº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 28/07/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 039/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar no período de 01/08/2017 a 20/08/2017, o servidor FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, mat. 475, para substituir MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA mat. 810847 na função de confiança de Chefe de Setor B grau 63, da Procuradoria Fiscal desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2017.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral**PORTARIA Nº 040/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/08/2017 JOSÉ JORGE DA PAIXÃO para exercer função de confiança de Encarregado grau 61, na Procuradoria Fiscal desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2017.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 14146/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA

ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 868.945-8)

Processo nº: 14152/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 860.716-8)

Processo nº: 14155/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 863.835-7)

Processo nº: 14158/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 864.778-0)

Processo nº: 14162/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 255.260-4)

Processo nº: 14214/2017

Interessado: UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (IGREJAS DA ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

(Inscrição imobiliária nº 781.086-5)

Processo nº: 26015/2015

Interessado: ESTADO DA BAHIA (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER)

(Inscrição imobiliária nº 65.562-7,674.219-0 e 674.218-1)

Salvador, 02 de agosto de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 36467/2017

Interessado: ADRIANA DE JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 578.138-8)

Processo nº: 36591/2017

Interessado: AGRIPINA DE MACÊDO CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 565.854-3)

Processo nº: 37184/2017

Interessado: ANDRÉA REIS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 578.018-7)

Processo nº: 35763/2017

Interessado: EDILTON SANTOS CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 567.855-2)

Processo nº: 36477/2017

Interessado: ELIZABETE ARAUJO DOS REIS
(Inscrição imobiliária nº 566.819-0)

Processo nº: 35985/2017

Interessado: EDSON DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 565.829-2)

Processo nº: 36007/2017
Interessado: EUNAPIO UMBURANAS DUARTE JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 568.419-6)

Processo nº: 36506/2017
Interessado: EVALDO TAVARES COSTA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 568.512-5)

Processo nº: 35872/2017
Interessado: FRANCILEIDE LIMA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 578.149-3)

Processo nº: 36221/2017
Interessado: GERSON SANTANA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 566.120-0)

Processo nº: 37250/2017
Interessado: ISABEL RAMOS DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 565.907-8)

Processo nº: 35855/2017
Interessado: JAILSON DE JESUS PENA
(Inscrição imobiliária nº 565.737-7)

Processo nº: 36185/2017
Interessado: JILMAR AVELINO SILVA MOTA
(Inscrição imobiliária nº 568.464-1)

Processo nº: 36020/2017
Interessado: JORGE LUIS DA SILVA SERGIO
(Inscrição imobiliária nº 578.046-2)

Processo nº: 37027/2017
Interessado: JOSELICE DE JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 566.851-4)

Processo nº: 36225/2017
Interessado: JUSCELINO SILVA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 631.420-1)

Processo nº: 36489/2017
Interessado: MANUELLA DOS PASSOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 646.390-8)

Processo nº: 36822/2017
Interessado: MARGARETE OLIVEIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 365.192-4)

Processo nº: 36723/2017
Interessado: MARIA ALICE DOS SANTOS PAULISTA
(Inscrição imobiliária nº 565.702-4)

Processo nº: 36047/2017
Interessado: MONIQUE HORTA DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 617.288-1)

Processo nº: 34236/2017
Interessado: NOEMIA OLIVEIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 565.761-0)

Processo nº: 35852/2017
Interessado: NORLANDIA NERY DE QUEIROZ
(Inscrição imobiliária nº 582.262-9)

Processo nº: 36417/2017
Interessado: PAULO CESAR SANTANA DA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 630.342-0)

Processo nº: 35236/2017
Interessado: RITA DE CÁSSIA MENDES OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 565.105-0)

Processo nº: 36473/2017
Interessado: RITA DE CASSIA MENESES PACHECO
(Inscrição imobiliária nº 613.848-9)

Processo nº: 36742/2017
Interessado: RITA CRISTINE MOREIRA DA SILVA AMORIM

(Inscrição imobiliária nº 566.336-9)
Processo nº: 36184/2017
Interessado: ROBSON CONCEIÇÃO CRUZ DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 568.435-8)

Processo nº: 37411/2017
Interessado: ROSELITA BOAVENTURA ESQUIVEL
(Inscrição imobiliária nº 565.776-8)

Processo nº: 36864/2017
Interessado: SANDRA REGINA SANTOS CARDIM
(Inscrição imobiliária nº 578.035-7)

Processo nº: 36675/2017
Interessado: SIDIVALDO CORREIA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 565.839-0)

Processo nº: 36464/2017
Interessado: TATIANA SILVA DE AQUINO BISPO
(Inscrição imobiliária nº 625.786-0)

Processo nº: 37181/2017
Interessado: TELMA FERNANDES SOARES
(Inscrição imobiliária nº 375.272-0)

Processo nº: 36588/2017
Interessado: TERESA CRISTINA OLIVEIRA VELOSO
(Inscrição imobiliária nº 565.698-2)

Processo nº: 15642/2017
Interessado: VALDENILIO JOSE DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 560.287-4)

Processo nº: 36868/2017
Interessado: VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO
(Inscrição imobiliária nº 565.859-4)

Processo nº: 37062/2017
Interessado: VALTER SANTIAGO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 577.617-1)

Processo nº: 37164/2017
Interessado: VANIA DA CRUZ SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.308-8)

Processo nº: 35924/2017
Interessado: ZIZETE MARTINS DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 560.005-7)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 37652/2017
Interessado: FRANCISCO ARGOLDO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 350.545-6)

Processo nº: 35877/2017
Interessado: IRINEIDE GARRIDO OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 419.441-1)

Processo nº: 36681/2017
Interessado: JOSÉ SOUSA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 430.970-7)

Processo nº: 36993/2017
Interessado: MÁRIO FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 347.823-8)

Salvador, 02 de agosto de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 122/2016, artigo 1º, IV, "a".**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S/A - URBIS

Processo n°: 37156/2017

Interessado: LAÍS SOUSA LIMA

(Inscrição imobiliária n° 343.174-6)

Processo n°: 37634/2017

Interessado: RITA RODRIGUES DA SILVA

(Inscrição imobiliária n° 365.760-4)

Salvador, 02 de agosto de 2017.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam

intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CGA	376.252/001-77
CNPJ	07.311.346/0001-50
PROCESSO N.	21630/2017
T. I.	601/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FALTA DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ NO PRAZO DE LEI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPEs PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.

CONTRIBUINTE	NORRAU SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL	JEANE GONÇALVES SANTOS
CGA	474.693/001-73
CNPJ	19.176.722/0001-20
PROCESSO N.	29393/2017
TI	1720/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL N° 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM N° 5/2017. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPEs PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.

CONTRIBUINTE	RAÍZES COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI
CGA	599.805/001-65
CNPJ	27.684.867/0001-60
PROCESSO N.	34752/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. NEGAÇÃO DE INCLUSÃO - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. SOLICITAÇÃO COMO NOVA APÓS PRAZO DE LEI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011, ART. 6º, § 5º, I C/C § 7º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14. IN SEFAZ/DGRM 05/17. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPEs PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI/NL	IPTU 2014
PROCESSO (S) N°	29264/2014
CONTRIBUINTE	SERGIO MARIO VIEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	209965-9
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELA JULGADORA FISCAL MONOCRÁTICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

NFL/AI/ NL	338.2014
CONTRIBUINTE	SAGA REBOCADORES & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644) E OUTROS
PROCESSOS N°	44024/2014; 51899/2014; 52397/2014; 52458/2014; 106470/2014; 38080/2017.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A):	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

NFL/AI/ NL	92.2017
CONTRIBUINTE	AMARA BRASIL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	LEONARDO VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 28.531), DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB/BA 44.745) E OUTROS
PROCESSOS N°	17767/2017; 23079/2017; 37984/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A):	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONCEITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CGA	375.406/001-55
CNPJ	13.197.690/0001-62
PROCESSO N.	29394/2017
TI	1252/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL N° 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM N° 5/2017. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPEs PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.

CONTRIBUINTE	INSTALTEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME
CGA	149.811/001-27
CNPJ	00.694.674/0001-33
PROCESSO N.	15501/2017
T. I.	37/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL

EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. PENDÊNCIA FISCAL REFERENTE NFL 427.2005 EM ABERTO, AJUIZADA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPES PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.
---------------	--

CONTRIBUINTE	GRAN VITALE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	DOUGLAS REIS DOS SANTOS
CGA	343.074/001-34
CNPJ	06.981.022/0001-66
PROCESSO N.	21606/2017
T. I.	562/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FALTA DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ NO PRAZO DE LEI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPES PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIOS.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS EIRELI - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ ELÁDIO OLIVEIRA NUNES
CGA	334.531/001-91
CNPJ	11.788.257/0001-76
PROCESSO N.	13495/2017
T. I.	1109/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CONSTA DÉBITO DE TFF DE 2015 - REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPES PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

Repblicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 19 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 236/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 6048/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor JOÃO LUCAS ALVES DOS SANTOS, matrícula 878977, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 238/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 0797/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora LIVIA OLIVEIRA VILLAS BOAS, matrícula 881369, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 12 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 240/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 3098/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizada desde 01/07/2017, a cessão para a Secretaria de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ da Servidora ANA CAROLINA RIOS DE SOUZA, matrícula 886532, lotada na Fundação Gregório de Mattos - FGM, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 241/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 258/2017 e do Parecer RFGMS/SEMGE nº 359/2017,

RESOLVE:

Autorizar a cessão excepcionalmente, até perdurarem os elementos que ensejaram a restrição funcional para o Gabinete do Prefeito - GABP da Servidora RAILDES DA CRUZ ALVES, matrícula 872140, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1758/2017	SMED	MARINEIDE LIMA NOVAIS	3.911
2564/2017	SMED	JAQUILENE MOURA SANTANA DE LIMA	4.759
687/2017	SMED	MARINALVA CORREIA SACRAMENTO	718
1768/2017	SMED	NILDA SANTANA GOMES CRUZ	3.937
195/2017	SMED	RITA MARIA DE MAGALHÃES MAGNAVITA	745
1898/2017	SMED	JEANE CRISTINA RÉGO GERBASE	1.195
2068/2017	SMED	NANCI BARRETO DE PINHO	6.488
2062/2017	SMED	ALECSANDRA RIBEIRO PAZ	1.462
1894/2017	SMED	ALDA MARIA SANTIAGO OLIVEIRA	3.792
2524/2017	SMED	MARIA CECILIA SANTANA TEIXEIRA FREITAS	2.867
1830/2017	SMED	LUCIENE SOUZA ALVES	7.748
1403/2017	SMED	LUCIANO PEREIRA LANDIM	5.208
1976/2017	SMED	CLAUDIA REGINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	712
1726/2017	SMED	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAXIAS	2.545
2429/2017	SMED	JULIANA LIMA ABBUD TAVARES	1.279
2606/2017	SMED	FRANCIENE DE SANTANA MACEDO DA CONCEIÇÃO	4.227
2762/2017	SMED	MARILDA MACIEL LOPES	3.119
750/2017	SMED	JANY SOLANGE FERREIRA OLIVEIRA	8.423
2042/2017	SMED	SUZANETE ROCHA CERQUEIRA MOURA	3.235
1531/2017	SMED	GLAUCIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	1.454
1419/2017	SMED	MARIA DE FATIMA ALMEIDA JESUS SANTOS	2.459
2595/2017	SMED	VIRGINIA MOTA CEDRAZ	1.033



PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1289/2017	SMED	ELSON MORAIS ALVES	5.153
9253/2016	SMED	PATRICIA DE FIGUEIREDO BRAGA	2.859
7800/2016	SMED	EDILANE MAIA DANTAS	3.346
13479/2016	SMS	LUIS ANTONIO COSTA OLIVEIRA	1.183
15836/2016	SMS	ALMIRO NASCIMENTO LUZ FILHO	1.285
11897/2016	SMS	MADALENA MARIA FREITAS SANTA CRUZ	1.085
1379/2016	SEMAN	OLEGARIO SANTOS LIMA	864

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MERLIN

Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 343/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/08/2017**, a servidora **DANIELA DE JESUS ALCANTARA** mat. n.º 981052, GERENTE III, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR, grau 58, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, em substituição da titular **MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA**, mat. 989116, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º008/2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.895 do dia 02 de agosto de 2017, página 4.

Onde se lê:

Designar a servidora **MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS ...**

Leia-se:

Designar a partir de 1/08/2017 a servidora **MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS ...**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 2 de agosto de 2017.

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: 145/2016

TERMO DE COMPROMISSO: 22/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:2050/2016

EMPRESA: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

OBJETO: UNIDADE GRAVADORA DE DVD

VALOR GLOBAL: R\$ 592,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE

ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

- MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 2017/000223

DATA: 24/07/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 02 de agosto de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES

Presidente/FCM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 012/2017, publicada no DOM de 02/08/2017, onde se lê:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
DENILDES ALVES SANTOS	XVII	DAIANE MENEZES DA SILVA

Leia-se:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
DENILDES ALVES SANTOS	XVII	CLEIDE SILVA DE SOUZA

Salvador, 02 de agosto de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 159/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 1276/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 05/07/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 818/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 161/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 809/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 162/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 824/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 163/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 827/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 164/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 823/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 165/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 821/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 166/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 822/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 167/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 816/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 13/06/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de agosto de 2017

MARCUS PASSOS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 6.895 de 02 de agosto de 2017, pág.5, Portaria 156/2017.

Onde se lê: "(...) Supervisor de Equipamentos Públicos".

Leia-se: "(...) Supervisor".

Salvador, 02 de agosto de 2017.

IURI AMORIM DIAS
Coordenador Administrativo

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA N.º 065/2017

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Acatar e homologar o parecer (Relatório Final), do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2017-LIMPURB, constante Dnas fls. 146, 147, 148, 149, 150 e 151, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, autorizada através da Portaria n.º 026/2017 - LIMPURB, publicada no DOM de n.º 6807 de 24 de março de 2017.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 26 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

PORTARIA N.º 066/2017

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Acatar e homologar o parecer (Relatório Final), do Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2017-LIMPURB, constante nas fls. 115, 116, 117, 118, 119 e 120, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, autorizada através da Portaria n.º 027/2017 - LIMPURB, publicada no DOM de n.º 6807 de 24 de março de 2017.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 26 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

REVISÃO DA ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
881/2017	IVONILDES MARIA MACHADO LEAL	300395

Salvador, 01 de agosto de 2017

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
761/2017	LOIDE VIEIRA SOUZA	1732

Salvador, 01 de agosto de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços - SMS n.º 04/2017

Processo n.º: 3852/2017

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde

Nelson Piauhy Dourado - UBS Nelson Piauhy Dourado, situada na Rua Êndeo Nascimento, s/n, Cajazeiras III - Águas Claras, nesta Cidade do Salvador-BA.

RESULTADO: Deserta.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017

Salvador, 31 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Presidente da Comissão**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 113/2017

Processo n.º 3286/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	01	4.000,00
	03	6.300,00
	06	137.000,00
SOLUMED DISTR DE MED E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	02	20.790,00
	04	3.672,00
TOTAL		171.762,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017. O lote 05 foi Fracassado.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 127/2017

Processo n.º 2145/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FRENESIUS KABI BRASIL LTDA	01	35.400,00
	03	352.500,00
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	02	118.950,00
TOTAL		506.850,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017.

Salvador, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 153/2017

Processo n.º 1160/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO DIGITAL PORTÁTIL).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017****PROCESSO:** Nº 453/2017- SEMPS**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTADIÔMETRO E BALANÇA PARA REALIZAÇÃODAS OPERAÇÕES DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COSAN.**EMPRESA VENCEDORA:** DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 02.421.679/0001-18**SUBAÇÃO:** 200142-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICO E ADMINISTRATIVOS - SEMPS.**Elemento de Despesa** 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**Fonte** 0.1.00 - TESOURO**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 976,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II.**PARECER:** 402017 - RPGMS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/07/2017

Salvador, 01 de Agosto de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Fundação Cidade Mãe - FCM****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.** 314/2017**OBJETO:** RECARGA DE EXTINTORES**CONTRATADA:** MD COM E SERV COM PREVENÇÃO A INCÊNDIO LTDA. - ME**CNPJ:** 09.061.711/0001-40**VALOR TOTAL:** R\$ 3.476,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.**AMPARO LEGAL:** ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93**DATA DO ATO:** 27/07/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 02 de agosto de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.** 314/2017**OBJETO:** RECARGA DE EXTINTORES**CONTRATADA:** MD COM E SERV COM PREVENÇÃO A INCÊNDIO LTDA. - ME**CNPJ:** 09.061.711/0001-40**VALOR TOTAL:** R\$ 3.476,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.**AMPARO LEGAL:** ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93**DATA DO ATO:** 27/07/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 02 de agosto de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº:471/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 136/2017

Data : 27/07/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (a) : EUBALDO PEREIRA GOMES.

CNPJ/CPF : 120.528.685-34.

Objeto : Restauro do monumento Cruz da Galícia, bem cultural artístico implantado atualmente na Avenida Otávio Mangabeira, frente ao Jardim dos Namorados na Pituba.

Valor Total : R\$ 36.500,00(trinta seis mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 228701, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 01.00.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Homologação: 27/07/2017.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2017, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2017

LICITAÇÃO Nº: 010/2017

PROCESSO Nº: 43/2017 - LIMPURB

OBJETO: Aquisição de tomadas para telefone

RESULTADO: FRACASSADA.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone (71) 3202-5008.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

NEUZA MARIA DOS S. OLIVEIRA

Presidente da CPL / LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2017, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2017.

LICITAÇÃO Nº: 011/2017.

PROCESSO Nº: 044/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Serviço de pintura de caixa d'água.

EMPRESA VENCEDORA: SILVA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº: 20.879.704/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 9.879,99 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

NEUZA MARIA DOS S. OLIVEIRA

Presidente da CPL / LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2017, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2017.

LICITAÇÃO Nº: 012/2017.

PROCESSO Nº: 036/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 73.472.227/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 13.473,48 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 013/07/2017.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

NEUZA MARIA DOS S. OLIVEIRA

Presidente da CPL / LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2017, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2017

LICITAÇÃO Nº: 013/2017

PROCESSO Nº: 108/2016 - LIMPURB

OBJETO: Aquisição de bandeja artística, spray color e outros.

RESULTADO: DESERTA.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone (71) 3202-5008.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

NEUZA MARIA DOS S. OLIVEIRA

Presidente da CPL / LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PROCESSO Nº: 058/2017

DISPENSA Nº: 004/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de borracharia.

EMPRESA: PARAFUSOS WAGNER COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 10.842.579/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 637,10 (seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral;

Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação:

200125 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso:

0.2.50.000000 - Receita Própria de Entidade da administração Indireta; Natureza Despesa: 33.90.30

- Material de Consumo; Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DO ATO: 28/07/2017.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

NEUZA MARIA DOS S. OLIVEIRA

Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 270/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: COMTEC INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.895.371/0001-89

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática.

VALOR: R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais).

PARECER Nº: 64/2017 DA RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 01/08/2017.

Salvador, 01 de agosto de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário

CONTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2017006128

Processo nº 1749/2016

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Objeto: Administração e operação em processamento de dados

Valor Total: R\$ 5.420,40(Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.39 Fonte 000

Data: 01/08//2017

Salvador, 02 de agosto de 2017

LUCIANA RODRIGUES

Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 055/2017

PROCESSO: 4589/2016

OBJETO: Registro de Preços de vestuário para fins especiais.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 176/2017

CONTRATADO: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.763.888/0001-26

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**EURICO DAUBER NETO**
VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200016699-CAPA PARA CHUVA TIPO SOBRETUDO SAMU 192 TAM P	UN	97,80
02	200016700-CAPA PARA CHUVA TIPO SOBRETUDO SAMU 192 TAM M	UN	97,49
03	200016701-CAPA PARA CHUVA TIPO SOBRETUDO SAMU 192 TAM G	UN	98,00
04	200016702-CAPA PARA CHUVA TIPO SOBRETUDO SAMU 192 TAM GG	UN	98,00
05	200016703-CAPA PARA CHUVA TIPO SOBRETUDO SAMU 192 TAM XG	UN	98,00
06	200009187-CAPA PARA CHUVA EM POLIETILENO TRANSPARENTE TAM M	UN	25,00
07	200016695-CAPA PARA CHUVA JAQUETA E CALÇA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 TAM M	UN	123,00

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
08	200016696-CAPA PARA CHUVA JAQUETA E CALÇA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 TAM G	UN	122,00
09	200016697-CAPA PARA CHUVA JAQUETA E CALÇA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 TAM GG	UN	122,00
10	200016698-CAPA PARA CHUVA JAQUETA E CALÇA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 TAM XG	UN	122,00

Salvador, 02 de agosto de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2017

PROCESSO: 77/2017

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos e eletrodomésticos para copa e cozinha.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 178/2017

CONTRATADO: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.550.793/0001-97

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO									
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00									
			0.2.50									
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00									
			0.1.10									
			0.2.51									
			GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00						
						GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00			
									LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
												PREVIS
			SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00						
						SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00			
			SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30				0.1.00			
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30				0.1.00						
			SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00						
						SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

IGOR MÁRCIO RODRIGUES DIAS
TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001506 - FOGÃO DOMÉSTICO 04 QUEIMADORES.	UN	401,00
02	100001507 - FOGÃO DOMÉSTICO 06 QUEIMADORES.	UN	567,00

Salvador, 02 de agosto de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 514/2017

PROCESSO: 3348/2016.
CONTRATO Nº 146/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	2.439,00

Salvador, 02 de agosto de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017006129
LICITAÇÃO: PE 053/2017 - SEMGE
PROCESSO Nº: 783/2017 - SEMGE
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.572.002/0001-20
OBJETO: Licença de software Autodesk autocad.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.139,34 (vinte e três mil cento trinta e nove reais trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 23.122.0015.200114; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2017.

ALBERTO BRAGA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017006101
LICITAÇÃO: 066/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000170
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3692/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SOS GÁS LTDA. - ME
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
VALOR GLOBAL: R\$ 6.926,46 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 2017 / 000237
DATA: 31/07/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 02 de agosto de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato nº 237/2016, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto: "Dança é arte, cultura e lazer", no período de 10 de julho a 10 de outubro de 2016, pela Associação Cultural e Recreativa dos Amigos Sussuarana, neste Município. Publicado no DOM nº 6.619 do dia 30 de junho de 2016, folha 30.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM de 28/07/2017 n.º 6.892 pag. 27, relativo ao Extrato do Contrato n.º 021/2017,
Processo: 2046/2017.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 45002 - SEMOP; Subação: 2504 Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 - Tesouro, Natureza da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Leia-se:

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 45002 - SEMOP; Subação: 2504 Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 - Tesouro, Natureza da Despesa: 33.90.39 Material de Consumo.

Salvador, 02 de agosto de 2017.

CAMILA A GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 07/2017

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PANMERC COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 10.692.780/0002-12

PROCESSO N.º: 160/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: aquisição de cinto para elevação de carga

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.461,23 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 152100- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

PARECER N.º: 33/2017.

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: PANMERC COMERCIALTDA EPP

- Leandro Mendes de Oliveira

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: N.º 2017005424
LICITAÇÃO: PE N.º 106/2016
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2016000234
PROCESSO: N.º 2481/2016
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.550.793/0001-97
OBJETO: Aquisição de Refrigerador
VALOR TOTAL: R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0015.200158-Elemento de Despesa: 0449052
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2017/000220
DATA: 05/07/2017

AFM: N.º 2017005970
LICITAÇÃO: PE N.º 184/2016
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000138
PROCESSO: N.º 4619/15.1
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: F.RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0015.200158-Elemento de Despesa: 0339030
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2017/000221
DATA: 26/07/2017

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO n.º 021/2015**

Processo n.º: 685/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO-CNPJ/MF n.º 03.935.660/0001-52

Objeto: Fica prorrogado o contrato n.º 021/2015, cujo objeto é a Possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes de 2º e 3º graus, nas dependências da Contratante, de acordo com a Lei n.º 11.788/08, ou de outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, no total de 90 (noventa) estagiários, na forma do Anexo I do Edital, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 17/06/2017 e término em 17/06/2018. Dá-se ao presente o valor mensal de R\$ 3.541,50 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 42.498,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), cujo preço unitário é de R\$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 200146 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante, ressalvando a Contratada que renuncia, expressamente, o direito a reajuste previsto na cláusula décima primeira, de modo que o presente Termo Aditivo representa renúncia ao direito de reajustamento.

Base Legal: art. 57, II, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 14/06/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR-CIDE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**CONTRATO n.º 012/2016**

Processo n.º: 880/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n.º 15.270.565/0001-66

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 13/08/2017 e término em 08/02/2018.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 01/08/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA



CONVÊNIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E RECURSOS TECNOLÓGICOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL, E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL, COM CESSÃO DE SOFTWARE E INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS ENTIDADES SIGNATÁRIAS, SEM ALOCAÇÃO

DE RECURSOS FINANCEIROS.

OBJETO: Cessão do Software SIAP, de propriedade da PGMS, para utilização pela PGMS com vistas a sua adequada organização, acompanhamento e controle das demandas judiciais e administrativas, com oferecimento de suporte técnico e operacional, prevendo-se ainda o desenvolvimento e aprimoramento conjunto das suas funcionalidades a ser resultado de intercâmbio entre os convenientes; tudo com pretensão de modernização e controle das rotinas processuais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA : 01/08/2017

ASSINAM: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradora Geral do Município do Salvador Bruno Nova Silva - Procurador Geral do Município de Camaçari.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

13950/2017	ANGELO MARIANO DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
13793/2017	ANTONIO ALBERTO DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12661/2017	ANA RIBEIRO DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
27042/2017	NOEMI ALEIXO FIAIS CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
26287/2016	JOSÉ ROQUE MARTINS DE LARCEDA	ALT. TITULARIDADE
33644/2017	CARLA POLYANNA A. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
45548/2015	SSB EMPREENDIMENTO IMOB.SPE S/A	ALT. TITULARIDADE
52502/2016	SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A	ALT. TITULARIDADE
56885/2016	DILMA TRINDADE BONFIM	ALT. TITULARIDADE
52232/2014	EMERSON MOREIRA MOTA	ALT. TITULARIDADE
59943/2016	DENISE CHAVES REIS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
53746/2016	ADRIANA DA SILVA BRITO	ALT. TITULARIDADE
52652/2015	SSB EMPREENDIMENTO IMOB.SPE S/A	ALT. TITULARIDADE
64034/2016	ANGELA MARTA SILVA PINTO	ALT. TITULARIDADE
63455/2016	ANTONIO MARCOS SIMÕES CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
63352/2016	ANTONIO ROBSON ALVES CERSOSIMO	ALT. TITULARIDADE
16833/2017	JOEL GONÇALVES DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
60258/2016	MARIA DA GLÓRIA JESUS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13593/2017	JACIRA BISPO DO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
15767/2017	ANTONIO MÁRIO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
13573/2017	ADAILTON SANTOS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
17765/2017	CARLOS JOSE DE LIMA NERY	ALT. TITULARIDADE
31150/2017	CARMELITO JOSÉ DOS SANTOS NETO	ALT. TITULARIDADE
1324/2017	RITA DE CASSIA MATOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
27525/2017	ZEIDIMAR RODRIGUES MOR-EAS	ALT. LOGRADOURO
14284/2017	ZILDA DIAS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
14183/2017	FLORIPES DE CARVALHO ESTRELA	ALT. LOGRADOURO
118283/2014	GILSON AMARO DE ARAÇÃO COSTA	ADMINISTRATIVO
104113/2014	OSVALDO DE SOUSA LEAL	ADMINISTRATIVO
13922/2017	STELA SANTANA DANTAS	ALT. TITULARIDADE
16214/2017	EVERALDO NASCIMENTO FILHO	ALT. TITULARIDADE
26609/2015	SONIA JESUS DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
21501/2016	AURORA DOS SANTOS REIS	BENEFICIO CAD/REC

Salvador, 02 de agosto de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não

comparecimento, o processo será arquivado.

55755/2016	ANTONIO DE SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
23614/2017	EVANICE PITON NOGUEIRA	DESMEMBRAMENTO
31864/2017	JADILSON CORREIA DE SOUZA	CANC.INSC.DUPLIC.
54515/2016	SANDRA MARIA LIVRAMENTO SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
26064/2016	CARLOS AUGUSTO DE LIMA	DESMEMBRAMENTO
7376/2011	ESPÓLIO DE JOÃO F. DA CUNHA	ADMINISTRATIVO
32318/2017	EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS	R. A. TERRENO
37038/2017	JANINE PEDROSA TANAN	CANC.DUPLICIDADE
32836/2017	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	ALT. NAT. OCUP.
32219/2017	LINDAURA VILAN BARRAL	ALT. NAT. OCUP.
31947/2016	MARIA LUCIA MIRANDA RURIZ SOUZA	DESMEMBRAMENTO
33210/2017	ELIO AUGUSTO MORAIS VITORIO	DESMEMBRAMENTO
33665/2017	VERTICAL ENGENHARIA LTDA	R. A. TERRENO

Salvador, 02 de Agosto de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

59612/2016	MARIA DE LOURDES DE J. SALES	ALT. TITULARIDADE
59149/2011	GUSTAVO SOUZA LIMA	P. LANÇAMENTO
15354/2017	LILA REIS LOPES	ALT. TITULARIDADE
51811/2016	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
15933/2017	PEDRO ALVES CORREIA	R. ÁREA CONST.
62183/2016	DELFINA FRANCISCA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
47023/2016	PATRICIA DA SILVA O. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
62667/2016	JOZENEIDE AUREA DO AMARAL	ALT. TITULARIDADE
44473/2016	ARIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
58738/2016	JOSE EDSON T. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
2346/2017	ADIMILSON DOS S. SILVA	ITIV - URBIS
44363/2015	ASSOC. BIBLICA E CULT. DE SALVADOR	IM. IPTU/TRSD
65042/2016	LUCIANA B. SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
49434/2016	MARIA DAS NEVES TOURINHO	R. DE VALOR VENAL
20153/2017	ALBERTO CHICOUREL NETO	ALT. TITULARIDADE
44497/2016	ORLANDO DOS SANTOS DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
58605/2016	GUTEMBERQUE LAZARO C. BISPO	ALT. TITULARIDADE
55631/2016	CONSTRUTORA LUIS P. DE ARAUJO LTDA	ALT. TITULARIDADE
32829/2017	ASSOC. EDUCACIONAL ANISIO TEIXEIRA	R. ÁREA CONST.
34794/2015	DINORA SANTOS PIMENTEL	P. LANÇAMENTO
70514/2015	JANETE MARIA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
58987/2016	CP2 CONST. INC. E FUNDAÇÃO E LTDA	ALT. TITULARIDADE
60388/2016	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
1301/2017	MARLI CONCEIÇÃO B. SILVA	ITIV
62981/2016	VALDETE DOS SANTOS NASCIMENTO	ITIV
60100/2016	MARINGA SANTOS MAGALHÃES	ALT. TITULARIDADE
59247/2016	DEVYSON SILVA ALCANTARA	ALT. TITULARIDADE
62479/2016	MARINALVA LEDO GOMES	ALT. TITULARIDADE
60440/2016	MARIA CELESTE C. PINTO	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18575/2016	CARLOS ALBERTO C. AZEVEDO	ADMINISTRATIVO
45942/2016	LUCINEA P. C. PARANAGUA	P. LANÇAMENTO
58132/2016	BALBINO MACHADO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
87942/2014	ANGELINA CONCEIÇÃO FERNANDES	CANC. INSC. DUP.
11821/2017	N2 CONST. INCORPORAÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
63449/2013	CLEONICE DOS S. PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
29296/2017	SANTIAGO LEON COSTA	DESMEMBRAMENTO
25584/2017	ADARIO VILELA VALENÇA	P. LANÇAMENTO
59084/2016	COSMIRO CARDOSO DO SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
15502/2017	ARISTOTELES H. G. FILHO	ALT. TITULARIDADE
4650/2016	ASSOC. BIBLICA E CULT. LEALD. CRISTÁ	IMUNIDADE IPTU
61895/2016	JEILDA DE JESUS GONZAGA	ALT. TITULARIDADE
47712/2016	MARCELO DE JESUS SILVA	ALT. TITULARIDADE
50763/2016	JUSCIMAR NUNES DA SILVA	P. LANÇAMENTO
58872/2016	ALMIR DE JESUS LOPES	DESMEMBRAMENTO
18392/2016	ULISSES JOSE DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
15990/2017	CARMEM GOMES FUCS	ALT. TITULARIDADE
911/2017	SANDRO ROBERTO DOS S. SILVA	DESMEMBRAMENTO
29321/2014	IDALIA CUNHA DE MELO	R. VALOR VENAL
35219/2015	SIDALVA GONÇALVES V. FONSECA	ALT. TITULARIDADE
8753/2015	SORAIA DIAS DE ALENCAR	ALT. TITULARIDADE
60053/2016	MARCOS ANTONIO S. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
15953/2017	ANA LUCIA BARBOSA DA COSTA	ALT. TITULARIDADE
76492/2014	INST. DO PAT. ARTISTICO E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
58919/2016	JOSE LUIZ BANDEIRA FILHO	ALT. TITULARIDADE
26095/2016	ANA VITORIA C. COSTA	ISENÇÃO IPTU
54000/2015	ZOZIMO BARBOSA DE A. FILHO	P. LANÇAMENTO
52375/2014	INST. DO PAT. ARTISTICO E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
55354/2015	MARIA LUISA M. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
24466/2017	SERGIO SOUTO M. M. DE MELO	DESMEMBRAMENTO
62386/2016	AIRAM DARGELIA C. LORDELLO	ALT. TITULARIDADE
62385/2016	AIRAM DARGELIA C. LORDELLO	ALT. TITULARIDADE
59185/2016	DARIO DE SOUSA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
80300/2015	EDSON BISPO DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
34782/2016	SONAIDE BARBOSA DE S. SALES	DESMEMBRAMENTO
8623/2012	CIVIL CONSTRUTORA LTDA	NÃO INC. IPTU/TRSD
58080/2016	JOSE ANTONIO DE J. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
64409/2016	JOSE ROGERIO POGGIO MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
57558/2016	JOSE RUBEM MOREIRA DE S. FILHO	ALT. TITULARIDADE
57945/2016	JOANILDA SANTOS DAS NEVES	ALT. TITULARIDADE
15306/2017	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
63541/2016	JOSE FRANCISCO S. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
48423/2016	MANOELITA CRUZ ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
52880/2015	MARIA RAIMUNDA BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
47237/2016	MARIA DE FATIMA V. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
13947/2017	GRAFICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
62980/2016	JOÃO MESSIAS DE J. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
58904/2016	DANIEL PIRES SANT' IAGO	ALT. TITULARIDADE
58908/2016	DANIEL PIRES SANT' IAGO	ALT. TITULARIDADE
58910/2016	DANIEL PIRES SANT' IAGO	ALT. TITULARIDADE
61430/2016	EDIBERTO CORREA DA SILVA	ISENÇÃO IPTU/TRSD
29816/2014	MANOEL FERREIRA SACRAMENTO	R. ÁREA TERRENO
62876/2016	ADEMIR ALVES TAVARES	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 02 de Agosto de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
48795/2016	DIANA NUNES MOREIRA	ALT. LOGRADOURO
31271/2016	ANTONIA MARIA DE J. FERREIRA	R. ÁREA CONST.
72384/2013	ENEIDA FRANÇA OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
64654/2016	RAIMUNDO COELHO CORDEIRO	ALT. TITULARIDADE
62928/2016	JACIRA DE LIMA PRIMO	ALT. TITULARIDADE
12642/2013	INST. DO PAT. ART. E CULTURAL	RECONHECIMENTO
10240/2017	MARIA ELZA REIS DE JESUS	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59048/2016	JOSE GERALDO M. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
61107/2016	ISRAEL DE ALMEIDA CABRAL	ALT. TITULARIDADE
64232/2016	ROSEANGELA GRAÇA DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
61524/2016	PAULO OLIVIO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
59078/2016	ELENICE FRANCISCA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
63015/2016	NICOLAS HALLET	ALT. TITULARIDADE
48965/2016	DAIANE GIL FIGUEREDO	ALT. LOGRADOURO
52586/2016	ARILSON TEIXEIRA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
52165/2016	CLAUDENICE N. FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
36671/2016	AGDA MARIA FRANCISCA SANTOS	ALT. LOGRADOURO
5047/2016	JOSE ANTONIO MAIA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
41270/2016	MANOEL VICENTE DA S. CALAZANS	BENEF. REC/CADAST.
63230/2016	NIZA SIMÕES DE OLIVEIRA	ITIV-PAR
63407/2016	MARGARIDA UMBELINA DOS S. SILVA	ITIV-PAR
35168/2014	LEILA TATIANA P. COSTA	DEPRECIACÃO
26368/2016	RUY LINS DE FARIA	R. ÁREA CONST.
16072/2017	REGIANE PASSOS DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
13180/2017	ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
61518/2016	SANTA CASA DE MISERIC. DA BAHIA	AT. CADASTRAL
57412/2016	CRECHE COMUM. FONTE LUZ	RECONHECIMENTO
9468/2014	NEIDE NASCIMENTO CONCEIÇÃO	R. VALOR VENAL
16376/2017	CARLOS FERREIRA C. FILHO	DESMEMBRAMENTO
1581/2016	JOICE BONFIM S. NUNES LOPES	P. LANÇAMENTO
55183/2016	ORLANDO GOIS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
61725/2016	MARIA DOMINGAS SILVA	ALT. TITULARIDADE
54051/2016	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
59064/2016	CECILIA LEONOR N. LIBORIO LEAL	ALT. TITULARIDADE
29460/2017	ANA CLAUDIA VIANA SANTOS	ALT. LOGRADOURO
16814/2017	ANDRE AZEVEDO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
38108/2016	VIVALDO SIMÕES DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
13240/2017	PANORAMA CONST. INCORP. LTDA	R. ÁREA CONST.
47979/2016	WANDRE SILVA DE SOUZA	CANC. INSC. DUP.
37520/2016	MARIA JOSE ALVES TAVARES	ALT. LOGRADOURO
23935/2016	JOSEVÁ BATISTA DO BONFIM	R. ÁREA CONST.
52997/2016	MARCIO ALVES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
52693/2016	MARCOS ANTONIO R. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
86403/2014	INST. DO PAT. ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
15363/2016	ANTONIO JOSE DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
49304/2016	ALOISIO ALVES GARCIA	ALT. LOGRADOURO
35151/2016	NANCINEIDE NASCIMENTO CERQUEIRA	ALT. LOGRADOURO
48964/2016	ANTONIO RAIMUNDO R. DE CARVALHO	ALT. LOGRADOURO
55225/2016	FRANCISCA BARBOSA DA MATA	ALT. LOGRADOURO
59032/2016	NARA BARRETO	ALT. TITULARIDADE
37437/2016	AUREO ALVES DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
44324/2016	RENATO FARIAS SANTOS	R. VALOR VENAL
47824/2016	ANTONIO VALTER A. DA SILVA	P. LANÇAMENTO
44086/2016	LUIZ CLAUDIO F. MOTA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
30588/2016	JAMILE OLIVEIRA ALMEIDA	R. ÁREA TERRENO
7449/2017	DOUGLAS SILVA DO SACRAMENTO	ITIV-PAR
14738/2017	ANDRE LUIZ C. ROCHA	ALT. TITULARIDADE
13097/2017	LUCIANE DOS SANTOS VIANA	ISENÇÃO/ITIV
35840/2016	HELMAR SANTOS PEREIRA	P. LANÇAMENTO
11353/2017	ANTONIO DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
55344/2016	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS REIS	ALT. TITULARIDADE
58045/2014	INST. DO PAT. ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
86901/2014	INST. DO PAT. ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
23252/2017	EUDES SILVA SOARES	ALT. TITULARIDADE
46872/2016	MARCOS PAULO O. MATOS	ALT. TITULARIDADE
55178/2016	MARCELO RAMOS DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
54148/2016	PEDRO LUIZ SILVA	ALT. TITULARIDADE
3252/2017	JF PARTICIPAÇÕES LTDA	ISENÇÃO IPTU/TRSD
56834/2016	ROSENITA CAMARA MENEZES	T. TRIBUTAÇÃO
14051/2017	ELISANGELA M. DO CARMO	ITIV-PAR
74485/2014	INST. DO PAT. ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
65246/2016	MVT PATRIMONIAL LTDA	R. ÁREA CONST.
97205/2014	RAMIRO FONSECA	R. VALOR VENAL
18495/2017	PANORAMA CONST. INCORP. LTDA	R. ÁREA CONST.
13951/2017	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
18224/2017	MARCELA COSTA CARVALHO	ISENÇÃO/ITIV
16862/2017	NELITO JOSE DO NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO
32610/2017	LEILA SOUZA A. FARIAS	R. ÁREA CONST.
21184/2017	ROSINEIDE DIAS DE FIGUEREDO	ITIV-PAR

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59149/2016	JEFERSON CRUZ DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
31668/2017	ROQUE GUIMARÃES COSTA	P. LANÇAMENTO
59333/2016	ROMILDO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
15399/2017	ANTONIO JORGE DE C. LIMA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 02 de Agosto de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15629/2015	ANISIO OLIVEIRA DA SILVA	REC/BENEFICIO
42615/2016	MARIA CELESTE C. CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
61367/2016	MARLENE MARQUES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
58340/2016	ADILSON DA HORA SAMPAIO	ALT. TITULARIDADE
58993/2016	CP2 CONST. INCORP. E FUND. LTDA	ALT. TITULARIDADE
64081/2016	LUZINELIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
22024/2017	JURANDYR MAIA DA C. BARROS	ALT. TITULARIDADE
33462/2017	ROBERVAL LOPES LIMA	ALT. TITULARIDADE
65040/2016	LUCIANO PEREIRA LEAL	ALT. TITULARIDADE
50104/2016	JORGE ANTONIO P. GUIMARAES	P. LANÇAMENTO
20756/2017	SONIA MARIA BRITO DE OLIVEIRA	ITIV-PAR
28693/2017	MANUELA FLORENCE C. GOMES	ITIV-SERVIDOR
22452/2017	PAULO SERGIO C. DANTAS	ITIV- PAR
18178/2017	LUCIENE BIANCA P. DA SILVA	ITIV-PAR
27159/2017	ANANIAS BISPO DOS S. GUIMARÃES	ITIV-SERVIDOR
23807/2017	GUSTAVO MARIANO C. DA S. GALVÃO	ISENÇÃO-ITIV
23710/2017	ADIB BICHARA ABUD	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 02 de Agosto de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
29646/2014	ANTONIO PEREZ LAGE	R. ÁREA CONST.
33416/2014	EDMILSON DE SOUZA BORGES	R. VALOR VENAL

Salvador, 02 de Agosto de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
26279/2014	MANOEL DO CARMO XAVIER	R. VALOR VENAL
18851/2014	VALQUIRIA MARQUES DOS S. DE SOUZA	R. VALOR VENAL
17485/2014	JAIME MENEZES LOPES	R. ÁREA TERRENO

Salvador, 02 de Agosto de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - RETESTE CONCURSO PÚBLICO - PMS - EDITAL 01/2003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice, o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para prestar Reavaliação Psicológica, em cumprimento às decisões que constam no Processo Judicial indicado, e conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2003, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 23/07/2017 e retificações posteriores, conforme o que segue:

- A Reavaliação Psicológica ocorrerá no local, na data, turma e horário constante no Anexo Único;
- O candidato deve chegar ao local da Reavaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
- Somente serão admitidos à sala de reavaliação o candidato que apresentarem documento original que legalmente os identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção do candidato será avaliado alguns constructos: atenção concentrada, atenção difusa, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção difusa, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcancarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.

ANEXO ÚNICO

CONVOCADO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - RETESTE

LOCAL: ATRATIVARH - SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS

END: Rua Edisio Pondé, 353 - Edf. Empresarial Tancredo Neves - sl. 801 - Stiep - Salvador - Bahia.

PONTO DE REFERÊNCIA: Final da Tancredo Neves, início do Stiep, entre o Ed Costa Azul e a FIEB, (EM FRENTE AO EMPRESARIAL COSTA AZUL - CURVA DA TOK&STOK)

DATA: 11/08/2017 (SEXTA-FEIRA)

INÍCIO: 14:30 - TURMA ÚNICA

CARGO: ASSISTENTE CONTABIL FINANCEIRO CORRELACIONADO AO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TECNICO EM CONTABILIDADE - 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
JOSENALDO CARDOSO DE SOUZA	0699092450	25	0054444-87.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 02 de agosto de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM n.º 6.892 de 28 de julho de 2017, referente ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital N.º 03/2017 - PMS MOTORISTA, republicado no DOM n.º 6.845 de 22 de maio de 2017:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 03/2017

Onde Se Lê:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
REGIVALDO DA PAIXÃO COSTA	MOTO3201712470	542832720	11.07962	1
LUIS MARCELINO SILVA CERQUEIRA	MOTO3201716328	900708360	5	2
JOENILSON DOS SANTOS REIS	MOTO3201718434	523849508	5	3
DIEGO ARAUJO DA LUZ	MOTO3201716344	883312964	5	4

Leia-Se:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JACSON DA SILVA FERREIRA	MOTO3201715774	774279710	13.259068	1
REGIVALDO DA PAIXÃO COSTA	MOTO3201712470	542832720	11.07962	2
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	MOTO3201718028	816238014	8.800344	3
ANDRE BRITO SANTANA	MOTO3201719321	948380896	6.620896	4
ALBERTO CONCEIÇÃO DE SANTANA	MOTO3201712951	244980926	5	5
ADELSON DA PURIFICAÇÃO CARVALHO	MOTO3201715841	271959703	5	6
WALTER OTTENS CHAVES FILHO	MOTO3201712011	2529007/07	5	7
LUIS MARCELINO SILVA CERQUEIRA	MOTO3201716328	900708360	5	8
JOENILSON DOS SANTOS REIS	MOTO3201718434	523849508	5	9
DIEGO ARAUJO DA LUZ	MOTO3201716344	883312964	5	10

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Utensílios a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 216/2017 - PROC. N.º 9911/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Utensílios a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 217/2017 - PROC. N.º 9913/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Utensílios a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 218/2017 - PROC. N.º 9914/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Mobiliário para Hotelaria a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 219/2017 - PROC. N.º 9915/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Mobiliário para Hotelaria a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 220/2017 - PROC. N.º 9916/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de CR (Sistema de Radiografia Computadorizada) a ser utilizado no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 221/2017 - PROC. N.º 9995/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Máquina Seladora para embalagem plástica a ser utilizada no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 222/2017 - PROC. N.º 9997/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Bisturi elétrico Ultrassônico a ser utilizado no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 223/2017 - PROC. N.º 9999/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, faz saber que está convocada a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Transportes**, com fundamento na previsão do art. 6º, § 1º, do Decreto Nº 11.173/1995 e suas modificações, para apresentação e discussão do Diagnóstico da Mobilidade Urbana em Salvador, como parte da elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador**, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 - LEI DA MOBILIDADE URBANA e a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - ESTATUTO DA CIDADE, que será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina - Salvador/BA, de **14:00 às 17:00 horas** do dia **11 de agosto de 2017**, com a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Leitura do Regimento das Audiências Públicas do PlanMob Salvador;
3. Apresentação do Diagnóstico da Mobilidade em Salvador;
4. Debates;
5. Encerramento.

A participação na Reunião, além dos conselheiros e suplentes, será aberta a todos os cidadãos e cidadãs, que deverão se identificar e assinar lista de presença, sendo que os representantes de associações e entidades deverão apresentar documento com identificação específica para a sua representação na Reunião. O credenciamento dos participantes será realizado de 13:00 às 14:00 horas.

A minuta do Diagnóstico da Mobilidade Urbana em Salvador estará disponível no site do PlanMob (planmob.salvador.ba.gov.br).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de agosto de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2015 - MIP ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, no uso de suas atribuições, informa que encontra-se aberta CONSULTA PÚBLICA destinada a colher manifestações e questionamentos sobre a minuta do Edital de Concorrência, visando a contratação de empresa ou consórcio de empresas através de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura e eficiência energética e sustentabilidade ambiental, da rede de iluminação pública do Município de Salvador. O prazo de vigência do contrato está previsto para 20 (vinte) anos e o seu valor estimado é R\$ 1.547.678.950,82 (um bilhão, quinhentos e quarenta sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). A implantação de um novo modelo de gestão, atrelado aos indicadores de desempenho e aos sistemas inteligentes de monitoramento em tempo real, assim como a modernização e eficiência de toda a infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública permitirão ao Município de Salvador, no prazo máximo de cinco anos, prover maior nível de luminosidade aos pedestres, bicicletas e veículos automotores, além de melhorar a percepção de segurança e a qualidade do serviço público de iluminação prestado ao munícipe soteropolitano, com significativa redução do consumo de energia elétrica.

As minutas do edital, do contrato e seus respectivos anexos estarão disponíveis na página da web: www.consultapublicaip.salvador.ba.gov.br, a partir das 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2017, devendo os eventuais comentários, contribuições e sugestões dos interessados serem encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, por meio de formulário digital constante no referido endereço eletrônico, até a data limite de 04 de setembro de 2017, as 14:00 horas. Os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante em caso de empresa; e nome e CPF em se tratando de pessoa física), disponibilizando as informações para contato (endereço, telefone e e-mail), no referido formulário.

Gabinete do Secretário da SEMOP em 02 de agosto de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/ 2017

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

AREA VERDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Áreas Verdes na Rua Bicuiba/ Rua Copaiba - Condomínio Colina A- Patamares
- 2.1.2 - Área verde na Rua Artesão João da Prata - Itaigara
- 2.1.3 - Área verde na Rua do Albatroz / Estrada do Curralinho - Imbuí
- 2.1.4 - Área verde na Rua Albertino Cabral Henrique - Pituauçu

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
- 5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
- 5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).
- 5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
- 5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
- 5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).
- 5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
- 5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.
- 5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
- 5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
- 5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS.
- 5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS.
- 5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
- 5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
- 5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 31 de julho de 2017.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I
TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
ÁREA VERDE**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO-SECIS-CNPJ/MF,, e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à, neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da área verde..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste

Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro, incluindo os seguintes itens:

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável e Inovação- SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2017

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/ 2017

CREDCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

PRAÇA

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças abaixo relacionadas, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - PRAÇA COELHO NETO - BARRIS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) Proposta-resumo;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 31 de julho de 2017.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA “VERDE PERTO” PRAÇA

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO-SECIS-CNPJ/MF. e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro

Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da praça..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1. DO ADOTANTE**

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça, incluindo os seguintes itens:

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável e Inovação- SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENEFITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2017

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II**Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da COOFE - Cooperativa Múltipla Fontes de Engomadeira convoca todos os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizadas no dia 12 de Agosto de 2017, às 9:00h, na sede da Cooperativa, situada à Rua Vila Hortênsia nº 107 A, Engomadeira

Salvador, Bahia, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1-Reforma do Estatuto 2- O que ocorrer.

Salvador, 02 de Agosto de 2017.

JANICE DE JESUS VIEIRA
Conselheira Comercial



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.